



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo



REQUERIMENTO Nº 156/2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

É fato público e notório que nosso país e cidade enfrentam umas das piores crises dos últimos anos, em nosso município em especial na área da saúde.

Pensando principalmente nesta área, esta em vigor a Lei Municipal nº 3.607, de 02 de outubro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo proceder repasse financeiro a pessoas físicas para tratamento fora do domicílio e dá outras providências" (anexo).

Essa lei visa garantir uma ajuda financeira a aqueles que estão em tratamento médico fora do domicílio, ou seja, aqueles pacientes munícipes que necessitam de transporte terrestre, diária para alimentação ou pernoitar com acompanhantes para tratamento médico em locais/cidade fora do município ou da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Com efeito, sem o hospital, que esta na iminência de ser reaberto, aliado ainda a deficiência de veículos para o transporte de pacientes ou a remoção propriamente dita, essa lei plenamente em vigor vem suprir em partes essa carência.

Ressaltasse, que há dotação no orçamento vigente, cujo valor é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para manter o programa (anexo), portanto, essa lei vem de encontro às necessidades dos munícipes de nossa cidade.

Dessa forma, **REQUEIRO** à Mesa da Câmara, na forma regimental, expedir ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, para gestões frente aos órgãos competentes desta municipalidade, em caráter de urgência, a fim de colocar em execução a Lei nº 3607, de 02 de Outubro de 2013, com ampla divulgação em nossa cidade.



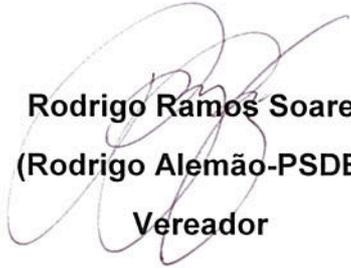
Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

REQUEIRO, ainda, que do deliberado seja dado ciência ao Conselho Municipal de Saúde e a imprensa falada e escrita.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 26 de Setembro de 2017.

484º Fundação do Povoado.

68º Emancipação.



Rodrigo Ramos Soares
(Rodrigo Alemão-PSDB-)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3607, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo proceder repasse financeiro a pessoas físicas para tratamento fora de domicílio e dá outras providências.

MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA, Prefeita Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros a novos pacientes munícipes, assim como aos que já realizam tratamento fora do domicílio - TFD, conforme determina a Portaria/SAS do Ministério da Saúde nº 55, de 24 de fevereiro de 1.999.

Parágrafo Único. Os beneficiários desta Lei deverão apresentar no prazo de três dias úteis, após o retorno, as passagens, os recibos e/ou as notas fiscais referentes às despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando houver.

Art. 2º O Tratamento Fora do Domicílio - TFD somente será autorizado quando houver a garantia do atendimento, com data e horário já definidos pelo estabelecimento de saúde do município de referência.

Art. 3º Serão beneficiados por esta Lei os pacientes que já iniciaram o tratamento, sendo vedado o atendimento a novos casos, se verificada a existência dos mesmos serviços na Região da Baixada Santista.

Art. 4º Todo tratamento longo poderá ser transferido mediante prescrição médica que não prejudique o paciente e o seu tratamento deverá ser transferido para a Região da Baixada Santista.

Art. 5º As despesas permitidas pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD são aquelas relativas a transportes terrestres, diárias para alimentação e pernoite do paciente e acompanhante, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º Quando o paciente e acompanhante retornar ao Município de Cubatão no mesmo dia da consulta ou tratamento, serão autorizados recursos financeiros apenas para pagamento de passagens e ajuda de custo para alimentação.

Art. 7º Fica vedado o atendimento desta Lei a pacientes oriundos de outros municípios.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 02 DE OUTUBRO DE 2013

"480º da Fundação do Povoado

64º da Emancipação"

MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA

Prefeita Municipal

PAULO DE TOLEDO RIBEIRO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS ALBERTO YOSHMURA
Secretário Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 10.898/2010
SEJUR/2013/Kalva

* Este texto não substitui a publicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Programa de Trabalho - Anexo 6

Orçamento para 2017

10.301.0008.2.495	MANTER O PROGRAMA MAIS MÉDICOS	502.000,00	502.000,00
10.301.0008.2.496	MANTER O PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - *	80.000,00	80.000,00
10.301.0008.2.501	MANTER O PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE	5.000,00	5.000,00
10.301.0008.2.505	MANTER O PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE	72.000,00	72.000,00
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.924.000,00	57.924.000,00
	ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE	57.924.000,00	57.924.000,00
10.302.0008.2.039	MANTER A GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	34.250.000,00	34.250.000,00
10.302.0008.2.048	MAC - MATERIAL MÉDICO, ENFERMAGEM E LABORATORIAL	2.150.000,00	2.150.000,00
10.302.0008.2.052	MAC - MANTER OS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA	8.694.000,00	8.694.000,00
10.302.0008.2.055	MAC - MANTER A GESTÃO DO SAMU	1.310.000,00	1.310.000,00
10.302.0008.2.473	MAC - MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORROS	1.820.000,00	1.820.000,00
10.302.0008.2.504	MANTER A GESTÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	9.700.000,00	9.700.000,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.480.075,00	7.480.075,00
	ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE	7.480.075,00	7.480.075,00
10.305.0008.2.494	MANTER AS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.480.075,00	7.480.075,00
	Total	12.006.400,00	194.599.920,00